



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

SÚMULA Nº 3 (Republicada no DJ1 Nº 77, de 24.04.1995)

"Não constituem excludentes de culpabilidade, nos crimes de deserção e insubmissão, alegações de ordem particular ou familiar desacompanhadas de provas." (Aprovada – DJ1 de 02.05.1980, p.3021)

Referências

Apelação nº 41.226/BA	Sessão de 04.06.76
Apelação nº 41.630/RJ	Sessão de 24.06.77
Apelação nº 41.603/RJ	Sessão de 16.09.77
Apelação nº 41.655/SP	Sessão de 28.09.77
Apelação nº 41.821/RJ	Sessão de 15.03.78
Apelação nº 41.809/RJ	Sessão de 05.04.78
Apelação nº 42.095/RJ	Sessão de 20.09.78
Apelação nº 41.491/RJ	Sessão de 22.09.78
Apelação nº 42.118/RJ	Sessão de 16.10.78
Apelação nº 41.610/RJ	Sessão de 17.10.78
Apelação nº 41.639/SP	Sessão de 17.10.78
Apelação nº 41.865/PE	Sessão de 08.11.78
Apelação nº 42.340/PR	Sessão de 31.08.79
Apelação nº 42.360/RJ	Sessão de 10.09.79
Apelação nº 42.417/MT	Sessão de 18.09.79
Apelação nº 42.422/RJ	Sessão de 18.09.79
Apelação nº 42.379/PR	Sessão de 24.09.79
Apelação nº 42.410/RJ	Sessão de 24.09.79
Apelação nº 42.423/RJ	Sessão de 09.11.79
Apelação nº 42.444/RJ	Sessão de 13.11.79
Apelação nº 42.435/RJ	Sessão de 26.11.79